OFÍCIO N. 489/GP/PGM/2025 Cacoal/RO, 11 de setembro de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação em regime de urgência simples do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
GIMENEZ FRITZ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a Portaria nº 7940 de 10 de dezembro de 2024 que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde com recursos provenientes de emendas ou indicações parlamentares na modalidade Fundo a Fundo.

Considerando o Plano de Trabalho assinado em 2025 que tem como objetivo o valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para aquisição de 01 (uma) ambulância tipo a - remoção simples, tipo caminhonete/pick-up, 4x4, para atender a Unidade Básica de Saúde Marina Donaria de Lima, CNES 9671668 situada no distrito de Divinópolis - linha 14, km 25, lote 06, gleba 14, que atenderá as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município Cacoal. Repasse esse, de Parceria entre o Governo do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Cacoal, por meio de repasse fundo a fundo de recursos proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva.

Considerando que o pagamento do montante pleiteado se encontra liberado em parcela única com data do dia 02/09/2025, na conta corrente nº 71.566-2, agência 1179-7, Banco do Brasil.

Considerando as determinações da SESAU de abertura de conta específica, o referido valor foi transferido para conta corrente n° 78.637-3, agência 1179-7, Banco do Brasil.

Considerando a necessidade de implementar ações com vistas ao fortalecimento da Estruturação da Rede Especializada em Saúde, será inserido ao orçamento o valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) sendo na ação: 1.046 - IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB.

Assim, para garantir o andamento dos trâmites processuais, faz-se necessário a vinculação total ao orçamento o referido crédito utilizando recursos provenientes de PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Recurso Vinculado), decorrente de vinculação de receita: 2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS, em conformidade com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Esclarecemos que o teor da solicitação em questão é URGENTE, haja vista, a necessidade em dar prosseguimento aos trâmites processuais para aquisição do veículo e assim atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº /PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).**

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.1.046. IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB
166 - 4.4.90.52.00.00 16210300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 280.000,00

Total Suplementação: R$ 280.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 2.4.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 16210300 280.000,00

Total da Receita: R$ 280.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 6.486

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=3ceb35fa-ae1c-489b-89a8-685073cbe894

Assinado por: ADAILTON ANTUNES FERREIRA 11/09/2025 12:55:41
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

11/09/2025 14:35:32

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 365/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.1.046.	IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB

166 -	4.4.90.52.00.00	16210300	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	280.000,00

Total Suplementação: R$ 280.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:2.4.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 16210300	280.000,00
Total da Receita:	**280.000,00**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 10/09/2025.

ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
Secretário Municipal de Planejamento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: db5da868-b9c5-4068-a888-5adffd8a2e87 - Página 1/3

Memorando nº 365/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a Portaria nº 7940 de 10 de dezembro de 2024 que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde com recursos provenientes de emendas ou indicações parlamentares na modalidade Fundo a Fundo.

Considerando o Plano de Trabalho assinado em 2025 que tem como objetivo o valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para aquisição de uma ambulância tipo a - remoção simples, tipo caminhonete/pick-up, 4x4, para atender a Unidade Básica de Saúde Marina Donaria de Lima, CNES 9671668 situada no distrito de Divinópolis - linha 14, km 25, lote 06, gleba 14, que atenderá as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município Cacoal. Repasse esse, de Parceria entre o Governo do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Cacoal, por meio de repasse fundo a fundo de recursos proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva.

Considerando que o pagamento do montante pleiteado se encontra liberado em parcela única com data do dia 02/09/2025, na conta corrente nº 71.566-2, agência 1179-7, Banco do Brasil.

Considerando as determinações da SESAU de abertura de conta específica, o referido valor foi transferido para conta corrente n° 78.637-3, agência 1179-7, Banco do Brasil.

Considerando a necessidade de implementar ações com vistas ao fortalecimento da Estruturação da Rede Especializada em Saúde, será inserido ao orçamento o valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) sendo na ação: 1.046 - IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE DE SAÚDE - BLATB.

Assim, para garantir o andamento dos trâmites processuais, faz-se necessário a vinculação total ao orçamento o referido crédito utilizando recursos provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Recurso Vinculado), decorrente de vinculação de receita: 2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS, em conformidade com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Esclarecemos que o teor da solicitação em questão é URGENTE, haja vista, a necessidade em dar prosseguimento aos trâmites processuais para aquisição do veículo e assim atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Diante dos fatos, solicitamos, Projeto de Lei, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°.4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: db5da868-b9c5-4068-a888-5adffd8a2e87 - Página 2/3

Atenciosamente

ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
Secretário Municipal de Planejamento

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
10/09/2025 13:53:56

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: db5da868-b9c5-4068-a888-5adffd8a2e87 - Página 3/3

MEMOR:**080 GAB-FMS/SEMUSA/2025**
DATA: **09/09/2025**
DA: **SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PARA: **SEMPLAN - COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**
ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Considerando a Portaria nº 7940 de 10 de dezembro de 2024 que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde com recursos provenientes de emendas ou indicações parlamentares na modalidade Fundo a Fundo.

Considerando o Plano de Trabalho assinado em 2025 que tem como objetivo o valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para aquisição de uma ambulância tipo a – remoção simples, tipo caminhonete/pick-up, 4x4, para atender a Unidade Básica de Saúde Marina Donaria de Lima, CNES 9671668 situada no distrito de Divinópolis - linha 14, km 25, lote 06, gleba 14, que atenderá as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município Cacoal. Repasse esse, de Parceria entre o Governo do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Cacoal, por meio de repasse fundo a fundo de recursos proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva.

Considerando que o pagamento do montante pleiteado se encontra liberado em parcela única com data do dia 02/09/2025, na conta corrente nº 71.566-2, agência 1179-7, Banco do Brasil.

Considerando as determinações da SESAU de abertura de conta específica, o referido valor foi transferido para conta corrente n° 78.637-3, agência 1179-7, Banco do Brasil.

Considerando a necessidade de implementar ações com vistas ao fortalecimento da Estruturação da Rede Especializada em Saúde, será inserido ao orçamento o valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) sendo na ação: 1.046 – IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE DE SAÚDE – BLATB.

Assim, para garantir o andamento dos trâmites processuais, faz-se necessário a vinculação total ao orçamento o referido crédito utilizando recursos provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Recurso Vinculado), decorrente de vinculação de receita: 2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS, em conformidade com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Esclarecemos que o teor da solicitação em questão é URGENTE, haja vista, a necessidade em dar prosseguimento aos trâmites processuais para aquisição do veículo e assim atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Diante dos fatos, solicitamos, **Projeto de Lei, EM CARÁTER DE URGÊNCIA,** para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°.4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme descrito abaixo:

<table>
<tr><th colspan="4">A</th><th colspan="4">B</th></tr>
<tr><th colspan="4">A CRIAR</th><th colspan="4">A REDUZIR/VINCULAR</th></tr>
<tr><th>Ficha</th><th>Cód.</th><th>Especificação</th><th>Valor (R$)</th><th>Ficha</th><th>Cód.</th><th>Especificação</th><th>Valor (R$)</th></tr>
<tr><td colspan="2">13.001.
10.301.0029.1.046</td><td>IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE DE SAÚDE - BLATB</td><td></td><td rowspan="4" colspan="4">Para Cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação originário da Receita 2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), vinculados a conta corrente 78.637-3, agência 1179-7, Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td colspan="2">1.621.0300</td><td>SUS Estadual - Exercício Corrente – Emenda Individual – Exercício Corrente</td><td></td></tr>
<tr><td></td><td>4.4.90.52.00</td><td>Equipamentos e Materiais Permanentes</td><td>R$ 280.000,00</td></tr>
<tr><td colspan="3">TOTAL</td><td>R$ 280.000,00</td></tr>
</table>

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

(Assinado eletronicamente)
SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA
Gestora FMS
Decreto n. 8.818/PMC/2022

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=fe9dad01-c12f-4e22-86b8-33f2855f23f0

Assinado por: SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA 09/09/2025
14:51:04 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado por: DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA 09/09/2025
14:55:01 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 231
Disponibilização: 10/12/2024
Publicação: 10/12/2024

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Portaria nº 7940 de 10 de dezembro de 2024

Dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde com recursos provenientes de emendas ou indicações parlamentares na modalidade Fundo a Fundo.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DOE N. 252, de 23 de dezembro de 2021 e,

CONSIDERANDO a previsão na Lei Complementar nº 141/2012 de que o co-financiamento em ações e serviços de saúde dar-se-á por transferências financeiras entre os fundos financeiros,

CONSIDERANDO o Decreto n° 26.607, de 02 de Dezembro de 2021, o qual, acresce o Capítulo XV-A ao Decreto n° 26.165, de 24 de junho de 2021, que "Regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia e traz a possibilidade da transferência fundo a fundo de emendas parlamentares para utilização na saúde pública,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos administrativos para a efetivação das transferências financeiras de recursos provenientes de emendas ou indicações parlamentares e prestação de contas respectivas,

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0036.055384/2024-76,

R E S O L V E :

Art. 1º Consolidar as normativas referentes às transferências financeiras do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, referentes a recursos provenientes de emendas ou indicações parlamentares na modalidade Fundo a Fundo.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º Para fins deste Regulamento, consideram-se despesas com:

I - Equipamento e material permanente: aquelas cujo objeto, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos;

II - Material de consumo: aquelas cujo objeto, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização

limitada a dois (02) anos;

III - Serviços de Saúde: prestações realizadas por pessoa física ou jurídica, de acordo com as necessidades da prefeitura, cuja referência de valores será a Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde (SUS), e ainda, os valores de tabelas complementares definidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite (CIB);

IV – Veículos: aquelas cujo objeto se converte na aquisição de veículos automotores (vans, ambulâncias, ônibus e micro-ônibus), exceto aeronaves;

V - Medicamentos: aqueles medicamentos constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) do município destinatário do recurso;

Art. 3º As especificações técnicas relativas as aquisições de equipamentos e materiais permanentes financiáveis pelo Sistema Único de Saúde (SUS), deverão ser propostas conforme Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes (RENEM) a qual também poderá ser utilizada como referência para preços e outras informações contidos no sítio do Fundo Nacional da Saúde (FNS), disponível no sítio eletrônico <portalfns.saude.gov.br/sigem/>

Art. 4º As contratações de todos os serviços de saúde que utilizem como parâmetro de valor as tabelas complementares definidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), terão seus planos de trabalho analisados pela área técnica, com vistas ao cumprimento do disposto nos parágrafos 10 e 11 do art. 165 da Constituição Federal do Brasil - CF/88.

Art. 5º É obrigatório que todo o veículo adquirido com recursos provenientes de emendas ou indicações parlamentares, contenha a seguinte inscrição: “Adquirido com recursos do Governo do Estado de Rondônia - Proposta XXXX/20XX”, bem como o logotipo do governo disponível no site da Secretaria de Estado de Comunicação (SECOM) <rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/>, a ser fixado nas portas do veículo.

Parágrafo Único. As aquisições de veículo tipo ambulância deverão obedecer as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, especialmente no que se refere ao porte populacional, nos termos da Portaria nº 2048 de 5 de novembro de 2002 ou legislação ulterior que vier a substituí-la.

Art. 6º As despesas elencadas no artigo 2º desta Portaria deverão ser empregadas nas atividades relacionadas a Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) nos termos da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

§ 1º Os recursos que são tratados nesta Portaria poderão ser utilizados para adesão aos programas finalísticos desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Saúde (SESAU).

CAPÍTULO II

DA PROPOSITURA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 7º. Para o recebimento dos recursos de que trata este regulamento, as propostas das secretarias de saúde dos municípios deverão ser previamente habilitadas pela SESAU, por meio de processo administrativo próprio.

Art. 8º Para a habilitação, os municípios deverão apresentar ao Núcleo de Elaboração de Estudos e Projetos (NEEP) desta SESAU os seguintes documentos:

I- Ofício do Gestor do Fundo Municipal de Saúde (FMS) solicitando e justificando a transferência financeira;

II- Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme demais orientações apresentadas no art. 12;

III- Ata ou protocolo de apresentação do plano de trabalho ao Conselho Municipal de Saúde (CMS);

IV- Declaração de ciência dos termos e condições deste Regulamento assinado pelo gestor

do Fundo Municipal de Saúde (Anexo I);

CAPÍTULO III
DO PLANO DE TRABALHO

Art. 9º As propostas serão analisadas pela área técnica, quanto a sua conformidade para formulação de decisão ao Gestor, objetivamente justificada.

§ 1º Não havendo manifestação técnica favorável, a secretaria de saúde do município será comunicada formalmente para eventual manifestação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º Emitida autorização do Gestor da SESAU habilitando a proposta apresentada pela secretaria de saúde do município, o Plano de Trabalho será encaminhado para aprovação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Art. 10 Emitido ato de deliberação da CIB pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado, e publicado o referido ato, a SESAU adotará as medidas relativas ao repasse dos recursos destinados ao fundo municipal de saúde habilitado.

Art. 11 As secretarias de saúde dos municípios no ato da solicitação para a habilitação deverão apresentar o Plano de Trabalho para operacionalização da consecução do objeto proposto.

Art. 12 Deverá constar no Plano de Trabalho:

I - Os dados cadastrais da secretaria de saúde e do Fundo Municipal de Saúde (FMS), bem como do Gestor do FMS;

II - A identificação do objeto da proposta contendo descrição resumida do objeto identificando a unidade e o número do CNES ao qual ficará vinculado;

III - A justificativa, fundamentando a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificados de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. Além disso, evidenciar o Objetivo Geral a ser alcançado com a proposta;

IV - Objetivo geral: *descrição da finalidade para qual a aplicação de recurso será designada;*

V - Objetivo específico: ações de menor abrangência os quais possibilitarão o alcance do objetivo geral;

VI - Metas, indicadores e forma de cálculo:

a) Metas: refere-se aos objetivos que se pretende alcançar dentro do período de vigência da proposta;

b) Indicadores: instrumentos de mensuração utilizadas para avaliar a consecução da meta descrita;

c) Forma de calculo: metodologia utilizada para apuração dos resultados alcançados.

Art. 13 O Plano de Trabalho deve ser integralmente preenchido, sem rasuras, contendo de forma detalhada a quantidade por item, com especificação mínima à definição do item, descrição clara e precisa dos equipamentos e materiais permanentes, materiais de consumo, serviços de saúde, veículos, medicamentos, devendo ainda estar assinado por autoridade competente devidamente identificada, bem como informar o Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) da unidade beneficiada.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES E COMPETÊNCIAS

Art. 14 Compete aos municípios:

I- Garantir que os documentos fiscais, comprobatórios das despesas, sejam emitidos pelo

credor com a devida identificação do número da proposta e do número do respectivo procedimento licitatório realizado;

II- Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitados, necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

III- Responsabilizar-se pelos encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, bem como outros de qualquer natureza resultante da execução do objeto;

IV- Acompanhar e fiscalizar, concomitantemente, a execução dos contratos firmados com terceiros para a consecução do objeto;

V- Atestar, por servidor público identificado por meio de nome completo, número do CPF e número de Identificação Funcional, o recebimento de materiais e a prestação de serviços nos documentos fiscais comprobatórios das despesas (originais);

VI- Comprometer-se a concluir o objeto pactuado, devendo o município arcar com a eventual diferença ou promover o ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos, caso os recursos previstos no Plano de Trabalho sejam insuficientes para a sua conclusão;

VII- Solicitar dilação de prazo no período mínimo de 30 (trinta) dias que antecede o término da vigência do prazo de execução do objeto pactuado, encaminhando documentos que possibilitem a análise dos técnicos da SESAU quanto ao andamento da execução;

VIII- Responder, dentro do prazo exigido, o Formulário de Monitoramento a ser disponibilizado pela SESAU, visando ofertar maior transparência na aplicação dos recursos públicos;

Art. 15 Enquanto não utilizados, os recursos devem ser aplicados em contas de investimento de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês. Quando sua utilização estiver prevista para prazos menores realizar aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, contanto que em todos estes casos não prejudiquem a consecução do objeto nos prazos pactuados.

§1º O saldo remanescente e rendimentos da aplicação a que se refere o caput deste artigo poderão ser repactuados para utilização em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

§2º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos serão cadastrados pelo Município, quando couber, no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO

Art. 16 O processo de monitoramento será conduzido pelo Núcleo de Elaboração de Estudos e Projetos (NEEP) da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), que encaminhará expediente via e-mail, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos destinados, contendo o Formulário de Monitoramento, qual deverá ser devidamente preenchido pelo destinatário do recurso.

Parágrafo Único. Constatadas inconformidades ou atrasos no cronograma de execução, o município será notificado para que adote medidas necessários à boa e regular aplicação dos recursos recebidos.

Art. 17 O processo de monitoramento por meio de *vistoria in loco* será conduzido pelo Núcleo de Elaboração de Estudos e Projetos (SESAU-NEEP), contando com apoio das áreas técnicas da SESAU quando necessário. Seu escopo será definido com base nas informações coletadas no processo de monitoramento, a depender dos riscos identificados, sem prejuízo de eventuais ações que possam ser conduzidas pela Auditoria em Saúde e pelo Controle Interno da Secretaria de Estado da Saúde.

CAPÍTULO VI

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 18 Os recursos financeiros de que trata este Regulamento serão transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde em parcela única:

§1º Os recursos financeiros serão transferidos às respectivas contas dos Fundos Municipais de Saúde (blocos estruturação e/ou manutenção).

Art. 19 Após a entrada da receita, os municípios deverão transferir o recurso para conta específica.

CAPÍTULO VII
OS PRAZOS DE VIGÊNCIA

Art. 20 O prazo de vigência da execução dos objetos oriundos dos repasses regidos por esta Portaria será de um (01) ano.

Parágrafo Único. Em situações excepcionais, o prazo de vigência poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo um (01) ano, com a finalidade única e exclusiva de conclusão do objeto, a depender de autorização da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU).

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 21 O Município que receber recursos na forma estabelecida neste Regulamento deverá prestar contas da sua boa e regular aplicação:

I- Ao Conselho Municipal de Saúde, por meio do Relatório Anual de Gestão, que deverá ser apresentado no exercício seguinte ao do encerramento do prazo de execução do objeto, conforme inciso II do caput, Lei Complementar nº 141/2012 e Portaria GM/MS nº 750, de 29 de Abril de 2019;

II - No Sistema DigiSUS, deve ser preenchido no campo "Análise e considerações gerais" as informações relativas ao número da proposta executada, objeto, valor transferido e valor utilizado.

III - O Relatório Anual de Gestão deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e encaminhado ao Núcleo de Prestação de Contas/SESAU em até 60 (sessenta) dias corridos.

§1º O município deverá preservar os documentos relacionados à despesa da execução da proposta, vez a possibilidade de fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo do Estado.

§2º Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido, o município será notificado a apresentar justificativa dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

§3º Para os casos em que não ocorra a manifestação do município citado no inciso III do caput deste artigo, ou diante da sua não aprovação, o município será oficiado a realizar a devolução dos recursos recebidos acrescidos dos rendimentos auferidos, juros de mora e atualização monetária.

§4º Se, ao término do prazo estabelecido, o município não apresentar a prestação de contas e/ou não devolver os recursos nos termos do § 3º, a SESAU registrará a inadimplência por omissão no dever de prestar contas com concomitante comunicação do fato aos órgãos competentes, e instauração do procedimento da Tomada de Contas Especial.

§5º Cabe ao Gestor sucessor prestar contas dos recursos provenientes de repasses recebidos pelos seus antecessores.

§6º Caso a prestação de contas não seja apresentada, a SESAU registrará a inadimplência no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) e exauridas todas as providências cabíveis

para regularização da pendência ou reparação do dano serão comunicados os fatos aos órgãos competentes .

CAPÍTULO IX
DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

Art. 22 Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao Fundo Estadual de Saúde (FES), até o momento da apresentação da prestação de contas à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, mediante transferência bancária à conta corrente nº 73261, agência 2757-X, Banco do Brasil.

§1º - O cálculo de devolução dos recursos deverá ser realizado no sítio eletrônico https://tcero.tc.br/atualizacao-debito**,** utilizando como parâmetro os seguintes critérios:

I - Para os casos de inexecução total do objeto a data inicial será a data do recebimento do recurso e a data final será a data em que o documento para devolução está sendo emitido**.** O valor inicial será o montante recebido acrescido dos rendimentos auferidos no período e com a incidência dos juros de mora;

II - Nos casos de inexecução parcial do objeto a data inicial será a data do recebimento do recurso e a data final será a data em que o documento está sendo emitido. O valor inicial será o resultado do montante recebido subtraído dos pagamentos efetivamente realizados na execução do objeto, acrescido dos rendimentos e com a incidência dos juros de mora;

III - Nos casos de reprovação da prestação de conta deverão ser utilizados os mesmos critérios do inciso I deste parágrafo;

IV - No caso de execução total do objeto da qual advenha saldo remanescente e rendimentos, sem repactuação com vistas a nova despesa em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), o valor a ser devolvido será o resultado do montante recebido somado aos rendimentos, subtraído os valores dos pagamentos efetivamente realizados na execução do objeto.

CAPÍTULO X
DO CONTROLE SOCIAL E INSTITUCIONAL MUNICIPAL

Art. 23 – Quando houver o repasse dos recursos financeiros a que se refere este regulamento, o Município se obrigará a notificar o respectivo Conselho Municipal de Saúde, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas.

§ 1º - A notificação descrita no caput deve ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso, e deve ser acompanhada de cópia do Plano de Trabalho assinado.

CAPÍTULO XI
DAS VEDAÇÕES

Art. 24 É vedado:

I - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

III - Alterar o objeto pactuado, salvo na hipótese de ampliação da execução do objeto, respeitados os critérios definidos no artigo 13, § 1º deste regulamento;

IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da

estabelecida no Plano de Trabalho;

V - Realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência;

VI- Efetuar pagamento posterior à vigência, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;

VII - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VIII - Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

IX - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter legal, institucional ou utilidade pública, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - Saque bancário em espécie ou pagamentos com cheque bancário;

XI - Aquisições de equipamentos ou materiais usados;

XII - Aquisição de veículos para fins administrativos, vinculados às atividades diretas da Secretaria Municipal de Saúde;

XIII - Aquisição de material de distribuição gratuita, exceto medicamentos.

Parágrafo Único. O descumprimento das vedações descritas neste artigo não será considerado falha meramente formal, implicando na possível impugnação da despesa quando da análise da prestação de contas, podendo culminar inclusive na devolução dos recursos recebidos pelo município nos termos deste regulamento.

CAPÍTLO XII

DA DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 Para os casos em que o município ainda não tenha apresentado a prestação de contas nos termos da Portaria nº 4.471 de 10 de dezembro de 2021, deverão ser adotados os procedimentos dispostos no artigo 21 deste regulamento.

Art. 26 Para os casos em que haja necessidade de devolução de recursos nos termos da Portaria nº 4.471 de 10 de dezembro de 2021, e para os quais o município ainda não tenha realizado o recolhimento, deverão ser adotados os procedimentos descritos no artigo 22 deste regulamento.

Art. 27 As situações omissas ou não disciplinadas neste Regulamento deverão ser objeto de questionamento formal à Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 28 Os processos cujos planos de Trabalho forem aprovados na competência de 2024, seguirão, no que couber, os termos da Portaria nº 4.471/ 2021.

Art. 29 Está Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia

ANEXO I

(IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E TIMBRE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE REGULAMENTO

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde de _____ com sede administrativa na Rua _____, n. _____ Bairro_____, CEP_____, inscrito no CNPJ sob o n. _____/0001-_____, Eu,_____,Carteira de Identidade n. _____ SSP/___, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____/____, declaro, sob as penas da lei, conhecer o teor da Portaria 7.940 e que estou de acordo com seus termos.

Declara ainda, que a execução do objeto_____dar-se-á conforme o Plano de Trabalho em anexo.

_____/RO, ___, _____ de 20XX

Gestor- Carimbo e Assinatura (e/ou assinatura digital)

ANEXO II

(IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E TIMBRE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Declaro, para todos os fins, que o objeto previsto no Plano de Trabalho referente ao Repasse Fundo a Fundo da Proposta nº _____, aprovado por meio da Resolução CIB nº_____, foi adquirido e cumprido em sua integralidade, conforme preceituado na Portaria nº 7.940 de 10 de dezembro de 2024, sobretudo, respeitando as diretrizes presentes na Lei de Licitações n° _____, de ___ de _____ de _____.

_____/RO, ___, _____ de 20XX

Gestor- Carimbo e Assinatura (e/ou assinatura digital)

ANEXO III

(IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E TIMBRE)

DECLARAÇÃO DE GUARDA E CONSERVAÇÃO

Declaro, para todos os fins, que os documentos relativos a prestação de contas do Repasse Fundo a Fundo da Proposta nº _____, aprovado por meio da Resolução CIB n°_____ , encontram-se arquivados, em boa ordem, no _____ do Município de _____, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data de apresentação da prestação de contas, em atenção ao artigo 21, parágrafo 1º da Portaria nº 7.940 de 10 de dezembro de 2024.

_____/RO, ___, _____ de 20XX

Gestor- Carimbo e Assinatura (e/ou assinatura digital)

Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 10/12/2024, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0055580957** e o código CRC **0A3743D3**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0036.055384/2024-76 SEI nº 0055580957

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão Proponente/ executor FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL				CNPJ 19.112.323/0001-03
Endereço RUA ANÍSIO SERRÃO,Nº2100 – CENTRO				CEP 78.975-000
Cidade CACOAL	U. F. RO	CEP 78.975-000	Telefone (69)3907-4149	E. A. MUNICIPAL
Banco BANCO DO BRASIL		Conta Corrente nº 71.566-2	Agência 1179-7	Praça de Pagamento CACOAL
Nome do Responsável DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA				CPF 960.443.062-91
C. I. / Órgão Exp. 983857 SESDC/RO		Cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Matrícula ----
Nome do responsável ADAILTON ANTUNES FERREIRA				CPF 898.452.772-68
C. I. / Órgão Exp. 110.349 CTPS/RO		Cargo PREFEITO		Matrícula ----

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
	Início	Término
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE	ALR	01 (um) ano/ ALR
Identificação do Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A – REMOÇÃO SIMPLES, TIPO CAMINHONETE/PICKUP, 4X4,PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARINA DONARIA DE LIMA, **CNES 9671668** SITUADA NO DISTRITO DE DIVINÓPOLIS – LINHA 14, KM 25,LOTE 06, GLEBA 14.		

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSITURA

O Distrito de Divinópolis foi regulamentado pelo Projeto Lei 60/PMC/2013 e está localizado a aproximadamente 43 km do município de Cacoal/RO, apresenta características geográficas e demográficas que dificultam o acesso rápido aos serviços de saúde de média e alta complexidade. A ausência de um veículo adequado para o transporte de urgência e emergência compromete diretamente o tempo-resposta em situações críticas, podendo acarretar o agravamento do estado de saúde dos pacientes e, em casos extremos, o risco de óbito.

Além disso, a região possui uma população considerável, incluindo comunidades rurais, idosos, população indígena e grupos em situação de vulnerabilidade social, os quais frequentemente necessitam de remoções para consultas, exames especializados, internações e atendimentos emergenciais. A ambulância proposta garantirá maior segurança, agilidade e dignidade no deslocamento desses pacientes.

Portanto, a aquisição de uma ambulância equipada, por meio de recursos públicos ou emendas parlamentares, configura-se como medida essencial para garantir o direito ao acesso à saúde de forma integral da população de Divinópolis, conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado".

A proposta está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que diz respeito à regionalização do atendimento e à equidade no acesso aos serviços de saúde. O investimento contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população local, promovendo maior eficiência na assistência e nos serviços de urgência e emergência, havendo a necessidade urgente de ampliação e qualificação do atendimento pré-hospitalar e do transporte de pacientes na localidade do distrito de Divinópolis em Cacoal/RO.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Metas, etapas e/ou fases)

Objetivo Geral: Atender às demandas de transporte sanitário, urgência e emergência do Distrito de Divinópolis, garantindo maior agilidade, segurança e qualidade no atendimento à saúde da população local, com foco na ampliação do acesso aos serviços de saúde e na redução de riscos decorrentes da demora no socorro e no deslocamento de pacientes.
Objetivo Específico: 1. Garantir o transporte adequado e seguro de pacientes em situações de urgência e emergência oriundos do distrito de Divinópolis; 2. Reduzir o tempo de resposta no atendimento a ocorrências médicas no distrito e comunidades adjacentes; 3. Facilitar o acesso da população local aos serviços de saúde de média e alta complexidade; 4. Apoiar ações de remoção de pacientes para consultas, exames, internações e avaliações; 5. Reforçar a infraestrutura da atenção básica à saúde no distrito, promovendo maior resolutividade e equidade no atendimento; 6. Otimizar a logística da rede municipal de saúde; 7. Contribuir para a humanização do atendimento em saúde, com foco no cuidado e no bem-estar dos usuários do SUS.

Metas (Quantitativas e Qualitativas)	**Indicador**	**Cálculo**	**Avaliação**	
			Início	**Término**
Garantir que 100% das remoções sejam realizadas com segurança e integridade do paciente durante o transporte.	Percentual de remoções sem intercorrências	(N° de remoções sem intercorrências / N° total de remoções) × 100	ALR	365 DIAS
Contribuir para a ampliação do acesso da população do Distrito de Divinópolis aos serviços de saúde com transporte adequado e seguro.	Satisfação do usuário e equipe com o transporte ofertado.	Resultado de pesquisa de satisfação (questionário aplicado aos pacientes e profissionais, índice ≥ 80% de aprovação).		

Item	**Etapa/Fase**	**Duração**	
		Início	**Término**
1	Fase preparatória para licitar o objeto	ALR	01 (um) ano
2	Licitação, adjudicação, homologação e demais fases da despesa		
3	Recebimento do objeto relativas à destinação e providências		
4	Avaliação dos cumprimentos das metas estabelecidas, devendo registrar as informações quanto a utilização do bem para Apresentação quando da prestação de contas, bem como para fiscalização do Concedente.		

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	***OBJETO***	***UND***	***QTDE***	***R$ UNIT.***	***R$ TOTAL***
01	**AMBULÂNCIA TIPO A – REMOÇÃO SIMPLES, TIPO CAMINHONETE/PICKUP, 4X4, CABINE SIMPLES** Especificações técnicas: - Cabine simples; - Equipado com alarme e trava; - Air-Bag para todos os ocupantes da cabine; - Alimentação sistema de injeção direta e eletrônica de combustível; - Ar-Condicionado Ar condicionado completo no	UND	01	R$289.000,00	R$289.000,00

	veículo (Cabine do motorista e compartimento do paciente) com regulagem manual de temperatura; - Direção hidráulica; - Transmissão Manual, com câmbio de no mínimo 6 velocidades, sendo uma Ré; - Capacidade de carga mínima na carroceira de 900kg; - Capacidade mínima do tanque de combustível de 80 litros; - Cilindrada (cm³) – Mínimo de 2.200; - Combustível Diesel S-10; - Distância mínima de 2.900 mm; entre eixos; - Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas; - Freio dianteiros com discos ventilados com ABS e EBD (Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem); - Gancho para reboque dianteiro e traseiro; - Peso bruto total mínimo do veículo de 2.500kg (Sem adaptação); - Pneus e rodas iniciando em 220/65 R16". - Potência (Cv/Rpm) – A partir de 200cv e RPM a partir de 3.400 - Rodas de aço estampado a partir 16" - Taxa de compressão – A partir 15.00 - Torque (Kgf/Rpm) – A partir de 42/A partir de 2.000 - Tração - 4×2, 4×4 e 4×4 Reduzida com acionamento eletrônico e bloqueio do diferencial traseiro; - Traseiros tambor com ABS e EBD; - Vão livre mínimo do solo – A partir de 260mm; - Controle de estabilidade; - Ano/modelo: Mínimo 2025/2025 - Zero quilometro(0 KM); - Portas-copos e porta-objetos, - Revestimento dos bancos em material sintético; - Bancos com regulagem de altura e encosto; - Motor com potência mínima de 2.2cv; **Adaptado para ambulância Tipo A, de Simples Remoção:** - Implementado c/ baú de alumínio adaptado com portas traseiras e vidros vigia na porta traseira, temperado com adesivo branco janelas com vidros opaco na lateral direita; - Com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; - Snorkel p/ captação do Ar Condicionado, de admissão do Motor e Diferencial; - Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total - Sistema Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adicional, mínima de 100A; - Independente da potência necessária do alternador (Não serão admitidos alternadores menores que 100A); - Inversor de corrente contínua (12v) para alternada (110v) com capacidade mínima de 1.000w de potência, máxima contínua, com onda senoidal pura; - Painel elétrico interno, mínimo de uma régua integrada, com no mínimo, 04 Tomadas, sendo 02 Tripolares (2p+T) de 110 VCA e 02, para 12 V (Potência máxima de 120 W), Interruptores com teclas do Tipo Iluminadas; - Iluminação Natural e Artificial. - Sinalizador frontal secundário: barra linear frontal no veículo, semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores de leds em cada lado da carenagem frontal da ambulância, na cor vermelha, com tensão de trabalho de 12VCC, e consumo nominal máximo de 1,0A, por sinalizador. - 02 Sinalizadores na parte traseira, na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV; - Fornece laudo que comprove o atendimento às				

	normas SAE J575 e SAE J595 (Society Of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. - Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W Rms @13,8 VCC, mínima de 03 Tons Distintos, Sistema de Megafone com ajuste de ganho e Pressão Sonora a 01 metro no mínimo 100 Db @13,8 VCC; - Fornece Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society Of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante; - Sistema fixo de oxigênio. - Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. - Compartimento do motorista com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. - Para o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica mm sistema de ar condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. - Capacidade térmica do sist. de ar condicionado do compartimento traseiro com no mínimo 30.000 BTUS. - Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. - No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. - Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. - Apresentar autorização de funcionamento de empresa (AFE) do fabricante, bem como, registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA; - Garantia de mínima 24 (vinte e quatro) meses. - Ensaio atendendo à norma ABNT/NBR 14561/2000 e AMD standard 004, feito por laboratório credenciado. - Design interno: dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. - Pega-mãos ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque, com acabamento na cor amarela. - Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada para acomodação de equipamentos, para apoio de equipamentos e medicamentos; A entraga do veículo deverá ocorrer no município de Cacoal/RO, em nome do Fundo Municipal de Saúde. Entregue adesivada conforme arte a ser definida pela secretaria municipal de saúde de Cacoal/SEMUSA. ***INCLUSO EMPLACAMENTO EM NOME DA CONTRATANTE.***				
				VALOR TOTAL	**R$289.000,00**

6. PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

NATUREZA DA DESPESA		**CONCEDENTE**	**COMPLEMENTAÇÃO**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**		
44.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$280.000,00	R$9.000,00
	VALOR TOTAL	**R$280.000,00**	R$9.000,00

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE: R$280.000,00

EXERCÍCIO: 2025

	EXERCÍCIO	VALOR
PARCELA ÚNICA	**2025**	R$280.000,00

8. DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** E: ATESTO O CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27 DA LEI Nº 9.692/98, DE 27-7-98; 2 – INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O **TESOURO NACIONAL, ESTADUAL** OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL,** QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO **ESTADO,** PARA O MUNICIPIO DE CACOAL, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

DECLARO AINDA QUE OS RECURSOS REPASSADOS, SUPERIORES AO PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, SERÃO DEVOLVIDOS SE NÃO UTILIZADOS NO OBJETO AJUSTADO OU EM REPROGRAMAÇÃO, APÓS A CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO INICIAL.

PEDE DEFERIMENTO.

CACOAL/RO, 16 DEJUNHO DE 2025

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CACOAL/RO

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=63dc61b9-5066-4178-8c2d-e6456c36c3b8

Assinado por: DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA 16/06/2025 14:29:21 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 699/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

Aprova o Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2025, no município de Porto Velho, e;

R E S O L V E :

Aprovar o Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual.

ITEM	PROCESSO ORIGINÁRIO	PROPOSTA N°	FMS	OBJETO	TOTAL CONCEDENTE
1	0035.001141/2025-17	07016/2025-04	Fundo Municipal de Saúde de Cacoal	Aquisição de 37 (trinta e seta) Motocicletas para Agentes Comunitários de Saúde	R$ 500.000,00
2	0035.001128/2025-50	07014/2025-01	Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste	Aquisição de 30 (trinta) Motocicletas para Agentes Comunitários de Saúde	R$ 405.000,00
3	0035.001166/2025-11	07008/2025-05	Fundo Municipal de Saúde de Cacaulândia	Aquisição de um veículo Tipo Mini Van para atender ao Hospital Municipal Jorge Ernesto Cuellar - CNES 2807084	R$ 130.000,00

4	0035.001194/2025-20	07016/2025-03	Fundo Municipal de Saúde de Mirante da Serra	Aquisição de um veículo Tipo Van/ Micro ônibus	R$ 500.000,00
5	0035.001408/2025-68	07009/2025-09	Fundo Municipal de Saúde de Cabixi	Aquisição de Micro-Ônibus para transporte eletivo de pacientes	R$ 610.110,75
6	0035.001283/2025-76	07004/2025-01	Fundo Municipal de Saúde de Jaru	Aquisição de dois veículos tipo ambulância Tipo B ao Hospital Sandoval Araújo Dantas - CNES 2808609	R$ 648.000,00
7	0035.001426/2025-40	07009/2025-08	Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras	Custeio de atendimentos ortopédicos	R$ 200.000,00
8	0035.001394/2025-82	07009/2025-06	Fundo Municipal de Saúde de Nova Mamoré	Aquisição de uma ambulância tipo A para o distrito de Nova Dimensão	R$ 350.000,00
9	0035.001461/2025-69	07017/2025-02	Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	Aquisição de um veículo van rodoviária para Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza - CNES 6875696	R$ 350.000,00
10	0035.001753/2025-00	07006/2025-01	Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste	Ambulância Tipo D (UTI), para o Hospital Municipal Angelina Georgetti, CNES 2808587	R$ 550.000,00
11	0035.001805/2025-30	07005/2025-05	Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia	Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van para atender o Hospital municipal Anselmo Bianchini - CNES 2808633	R$ 300.000,00
12	0035.001809/2025-18	07005/2025-03	Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura	Aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo D, para o Hospital Municipal Amélio João da Silva - CNES 2495228	R$ 502.800,00
13	0035.001812/2025-31	07005/2025-04	Fundo Municipal de Saúde de Cacoal	Aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A, 4X4, para Unidade Básica de Saúde Marina Donaria de Lima - CNES 967668	R$ 280.000,00
14	0035.001835/2025-46	07008/2025-06	Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste	Aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete para Central de Rede de Frios - CNES 0475548	R$ 250.000,00
15	0035.001926/2025-81	07015/2025-02	Fundo Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia	Aquisição de 1 (um) Veículo tipo Caminhonete par atender a Unida Básica de Saúde Manoel de Lara - CNES 4003241	R$ 260.000,00

16	0035.001923/2025-48	07015/2025-03	Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste	Custeio de exames de média e alta complexidade - Colonoscopia e Esofagogastroduodenoscopia	R$ 300.000,00
17	0005.001765/2025-83	07019/2025-02	Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste	Estruturação de serviços de média e alta complexidade, com aquisição de equipamentos médicos hospitalares e materiais permanentes, para o Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier - CNES 2808544	R$ 3.547.617,00
18	0005.002790/2025-84	07020/2025-01	Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso	Insumos farmacêuticos à Farmácia Básica	R$ 500.000,00
19	0005.003232/2025-36	07014/2025-02	Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari	Aquisição de 01 (uma) van de 16 lugares	R$ 390.000,00
20	0005.002937/2025-36	07009/2025-07	Fundo Municipal de Saúde de Vilhena	Realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, na especialidade de cirurgia ginecológica	R$ 1.300.000,00
21	035.001598/2025-13	07001/2025-01	Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia	Aquisição de insumos farmacêuticos - medicamentos, para atendimento aos pacientes do hospital Municipal de Anselmo Biachini - CNES 2808633	R$ 200.000,00
22	0005.005144/2023-15	07024/2023- 09 (Reprogramação)	Fundo Municipal de Saúde de Vale do Paraíso	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes ao Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira - CNES 2744422	R$ 114.298,58
23	0035.001719/2025-27	07007/2025-01	Fundo Municipal de Saúde Candeias do Jamari	Aquisição de veículo automotor para atender o transporte de pacientes para hemodiálise, tratamento de câncer e fisioterapia	R$ 160.000,00
24	0035.001158/2025-66	07008/2025-07	Fundo Municipal de Saúde de Costa Marques	Aquisição de 01 (uma) ambulância de Suporte Básico	R$ 350.000,00
25	0035.001260/2025-61	01500/2025-01	Fundo Municipal de Saúde de Ji-Paraná	Aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário para transporte de pacientes	R$ 2.200.000,00

26	0035.001589/2025-22	07005/2025-06	Fundo Municipal de Saúde de São Felipe D'Oeste	Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal Dr. Atalibal Victor Filho (CNES nº 2743582), e Unidades Básicas de Saúde (CNES nº 6910858, 2744368)	R$ 400.000,00
27	0035.001641/2025-41	07014/2025-03	Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste	Aquisição de veículo tipo Pick-Up para Clínica de Fisioterapia, CNES nº 9454101, com vistas a visitas domiciliares	R$ 150.000,00
28	0005.002439/2025-93	07007/2025-02	Fundo Municipal de Saúde de Buritis	Aquisição de ônibus para transporte de pacientes	R$ 1.000.000,00
29	0005.003736/2025-56	07001/2025-02	Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura	Aquisição de 01 (um) veículo para transporte de pacientes	R$ 150.000,00
30	0035.001804/2025-95	07005/2025-07	Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	Aquisição de 01(uma) Ambulância Tipo C à Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza - CNES nº 6875696	R$ 310.000,00
31	0035.001795/2025-32	07024/2025-02	Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira	Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo B para o Hospital Muncipal de Governador Jorge Teixeira CNES nº 2808595	R$ 300.000,00
32	0035.001794/2025-98	07024/2025-01	Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici	Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo B ao Hospital e Maternidade Eufrasia Maria da Conceição - CNES Nº 2495414	R$ 300.000,00
33	0005.002793/2025-18	07020/2025-02	Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura	Aquisição de Insumos Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228	R$ 1.000.000,00
34	0005.002936/2025-91	07018/2025-01	Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira	Aquisição de 01(um) Veiculo tipo Van para Transporte de Pacientes	R$ 300.000,00
35	0005.003234/2025-25	07004/2025-02	Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura	Aquisição de 01 (uma) Ambulância tipo A	R$ 300.000,00
36	0005.004092/2025-13	07016/2025-05	Fundo Municipal de Saúde de Cacoal	Aquisição de 01(um) Veiculo tipo Van para Transporte de Pacientes	R$ 370.000,00
TOTAL					R$ 19.477.826,33

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges	**Mariana Ayres Henrique Bragança**
Presidente do COSEMS-RO	**Secretária-Adjunta de Estado da Saúde**

Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 21/08/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ayres Henrique**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/08/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0063490152** e o código CRC **A7375D11**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.037760/2025-21 SEI nº 0063490152

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA PORTARIA N. 7.940/2024

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde de Cacoal/RO com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 1275 - Centro, CEP 76.963-804, inscrito no CNPJ sob o n. 19.112.323/0001-03, Eu, Daisy Bruna Freitas de Santana, Carteira de Identidade n. 983857 SESDC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 960.443.062-91, declaro, sob as penas da lei, conhecer o teor da Portaria 7.940/2024 e que estou de acordo com seus termos.

Declaro ainda, que a execução do objeto AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, dar se-á conforme o Plano de Trabalho em anexo.

Cacoal, 16 de junho de 2025.

_____
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=97e946bb-9b4e-43db-a2ab-48afb64f45ab

Assinado por: DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA 16/06/2025 14:29:27 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G331081040521887010
08/09/2025 10:44:16

Cliente - Conta atual

Agência	1179-7	
Conta corrente	78637-3	REP FUND A FUND SESAU
Período do extrato	Mês atual	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
14/07/2025			Saldo Anterior			0,00 C
02/09/2025		+	Transferência recebida	551.179.000.071.566	280.000,00 C	
02/09/2025		+	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	280.000,00 D	0,00 C
08/09/2025			S A L D O			0,00 C

Invest. Resgate Autom.	280.478,59 C
Saldo	280.478,59 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	30/09/2025
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/10/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	280.478,59

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA403970 PATRICIA BORGES DE LIMA GENELHU.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 304.087,50	**R$ 302.000,00**	**R$ 295.450**

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra
AMBULÂNCIA\, TIPO:FURGÃO\, CAPACIDADE MÍNIMA CARGA:990 KG\, COR:BRANCA\, FORMATO SINALIZADOR:ASA DELTA\, ESTRUTURA SINALIZADOR:AÇO EXTRUDADO\, TIPO SINALIZADOR:GIRATÓRIO / 7 MÓDULOS\, ALTURA:1.881 MM\, COMPRIMENTO:2.860 MM\, LARGURA:1.724 MM\, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA\, COMBUSTÍVEL:DIESEL\, QUANTIDADE PORTAS:5\, MATERIAL CARROCERIA:CHAPA AÇO\, APLICAÇÃO:REMOÇÃO DE DOENTES, AMBULÂNCIA\, TIPO:FURGÃO\, CAPACIDADE MÍNIMA CARGA:1.500 KG\, COR:BRANCA\, FORMATO SINALIZADOR:ASA DELTA\, ESTRUTURA SINALIZADOR:AÇO EXTRUDADO\, TIPO SINALIZADOR:GIRATÓRIO / 5 MÓDULOS\, ALTURA:2.150 MM\, COMPRIMENTO:4.650 MM\, LARGURA:2.000 MM\, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA\, COMBUSTÍVEL:DIESEL / GASOLINA\, QUANTIDADE PORTAS:2 LATERAIS E 1 TRASEIRA EM 2 FOLHAS\, MATERIAL CARROCERIA:CHAPA AÇO\, APLICAÇÃO:REMOÇÃO DE DOENTES	**2024, 2025**	**Pregão**

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90035/2024	00002	Pregão	237134	AMBULÂNCIA		UNIDADE	1	R$295450	VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR	989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR	23/09/2024
90057/2024	00001	Pregão	238553	AMBULÂNCIA		UNIDADE	1	R$297000	TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - RS	988561 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - RS	17/09/2024
90001/2024	00001	Pregão	237134	AMBULÂNCIA		UNIDADE	1	R$307000	MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160131 - MEX-17 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	29/07/2024
90027/2024	00002	Pregão	238553	AMBULÂNCIA		UNIDADE	1	R$316900	FAC VEICULOS LTDA	PREFEITURA DE PLANALTO - PR	987775 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PM	18/09/2024

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SESAU-NEOR

NE - NOTA DE EMPENHO

ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Empenho

Ano Base: 2025

Unidade Gestora
170012 Fundo Estadual de Saúde

Número
2025NE005405

Data Referência
26/08/2025

Gestão
17012 Fundo Estadual de Saúde

Processo
0035.001812/2025-31

Nota Empenho Original

Evento
400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

Referência Legal
DCOG-NT02/08

Pré-Empenho
2025PE000160

Credor
19.112.323/0001-03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Endereço Credor
AV AMAZONAS AV AMAZONAS 002690 - CENTRO - CACOAL - RO - 76963810

Valor
280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)

Grupo Programação Financeira
007 Emendas Parlamentares

Tipo Prestação Contas
Repasse Fundo a Fundo -

Tipo Contrato

Modalidade Licitação
08 Não Aplicável

Transação
0540 Nota Empenho

Obedece Ordem Cronológica
Não

Complemento
170012 17012 1 Diversos

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato

Histórico

27.089 - (SESAU-NEEP)- REPASSE FUNDO A FUNDO da Proposta nº 07005/2025-04 ao Fundo Municipal de Saúde de Cacoal destinado à aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A CNES 9671668 para Atenção Básica em saúde no município supracitado, conforme relatório de Pré - Empenho 2025PE000160 - SIGEF (0059786851) e Plano de Trabalho apresentado (0061397690)e Autorização 0062451291.

Entrega

Data	Prazo	Limite

Classificação Orçamentária

Esfera
Seguridade

Unidade Orçamentária
17012

Programa Trabalho
10 301 2084 4029 402901

Função
10 Saúde

Subfunção
301 Atenção Básica

Programa
2084 GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE

Ação
4029 APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE

Subação
402901 APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE

Fonte Recurso
1.500.0.07005 Identificação das Transferências oriundas de Emenda Parlamentar do Deputado número 05.

Natureza Despesa
44.41.42.01 Auxílios de emendas parlamentares

Cronograma Desembolso

Janeiro		**Fevereiro**		**Março**	
Abril		**Maio**		**Junho**	
Julho		**Agosto**	280.000,00	**Setembro**	
Outubro		**Novembro**		**Dezembro**	

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total

SIGEF **Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal**
Desenvolvido por INDRA

Módulo:
Execução Orçamentária

Data e Hora da Emissão: 26/08/2025 às 11:22:33
Emissor: Luana Santos Viana

ESTADO DE RONDÔNIA

Nota Empenho

Ano Base: 2025

Unidade Gestora
170012 Fundo Estadual de Saúde

Gestão
17012 Fundo Estadual de Saúde

Evento
400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

Credor
19.112.323/0001-03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL

Endereço Credor
AV AMAZONAS AV AMAZONAS 002690 - CENTRO - CACOAL - RO - 76963810

Número
2025NE005405

Data Referência
26/08/2025

Processo
0035.001812/2025-31

Nota Empenho Original

Referência Legal
DCOG-NT02/08

Pré-Empenho
2025PE000160

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Valor
280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)

Eloia Duarte Rodrigues
Ordenador Primário

Roselaine de Souza Chaga
Ordenador Secundário

SIGEF **Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal**
Desenvolvido por INDRA

Módulo:
Execução Orçamentária

Data e Hora da Emissão: 26/08/2025 às 11:22:33
Emissor: Luana Santos Viana

Documento assinado eletronicamente por **Roselaine de Souza Chaga**, **Coordenador(a)**, em 26/08/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ELOIA DUARTE RODRIGUES**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 27/08/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0063669183** e o código CRC **8C25379C**.

Referência: Caso responda esta NE - Nota de Empenho, indicar expressamente o Processo nº 0035.001812/2025-31 SEI nº 0063669183